E D I T A L

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de MARI, constituída pela Portaria N° 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo Menor Preço global**, em reunião que se realizará às **14:00 horas do dia 21 de agosto de 2023,** no setor de licitação da Prefeitura Municipal de MARI, localizada na Rua Antônio de Luna Freire, 249 – Centro – Mari-Pb, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

a) Anexo I – Planilha orçamentária e projeto básico

b) Anexo II – Modelo de declarações

c) Anexo III - Minuta do Contrato

d) Anexo IV – Modelo de propostas

e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME

f) Anexo VI - Declaração de responsável técnico

g) Anexo VII - Declaração de Visita Técnica

h) Anexo VIII - Declaração de não visita

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 alterações, Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013/2023 de 17 de julho de 2023 e demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV e V, VI, VII e VIII do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é a **Contratação de empresa executar Obra civil pública de pavimentação em diversas ruas do município de Mari**, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.
3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2023
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 21/08/2023 às 14:00 horas.

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2023
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 21/08/2023 às 14:00 horas.

Prefeitura Municipal de Mari
CPL

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e interessado na participação neste certame poderá requerer junto a Comissão Permanente de Licitação de Mari no setor onde funciona a CPL, o registro cadastral (CRC), **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**.

4.2 Para efeito do cadastramento (CRC), as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação.

4.3 O CRC substituirá os documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 do Edital, **DESDE** que todas as certidões juntadas no CRC estejam válidas para o dia do recebimento do envelope de habilitação.

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente certame

5.1.2 Empresas devidamente cadastradas nesta Municipalidade nos termos do subitem 4.1

5.1.3. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.1.4 Que tenha atendido todas as condições do presente edital.

5.1.5 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.1.5.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n°1.102/2009).

5.1.5.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MARI do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.5.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.5.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.5.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.5.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.6 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

a) Habilitação Jurídica.
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
c) Qualificação Econômica – Financeira.
d) Habilitação Técnica.

e) Demais comprovações

5.1.7 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.1.7.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

5.1.8 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subseqüentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembléia de eleição de seus administradores.

5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembléias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembléia da última eleição de diretoria.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.
5.3.2. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
5.3.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
5.3.5. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peço Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

5.4.1 **Apresentar Balanço Patrimonial já exigível** (***exercício de 2022***) vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) três meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.
5.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.4.3 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo Sped - Sistema Público de escrituração Digital (Dec. n.° 6.022/2007 –Dec.8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994).

5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral $\frac{\text{AC+ARLP}}{\text{PC+ELP}}$ **igual ou superior a 1,00**

Índice de Solvência Geral $\frac{\text{AT}}{\text{PC+ELP}}$ **Igual ou superior a 1,00**

Índice de Endividamento $\frac{\text{PC+ELP}}{\text{AT}}$ **Igual ou inferior a 0,80**

Onde: AC =Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e**

demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total
S= ----------
Passivo Exigível Total

5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10**% (Dez Por Cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
5.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
5.4.8.1 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.;
5.4.9 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n. º 8.666/93, correspondente a aproximadamente 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação no valor correspondente a **R$ 2.980,87 (dois mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).**

5.4.9.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.9;

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II – seguro-garantia

III – Fiança bancária

5.4.9.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;

5.4.9.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de MARI cedida pela tesouraria.

5.4.9.4 Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, **conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.**

Parágrafo Único: o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será

Prefeitura Municipal de Mari — CPL

constituída por:

I – Qualificação Técnica

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

I.1 – Capacitação Técnico-Profissional

5.5.2. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada na execução de obra de construção civil em especial:

- **Revestimento em paralelepípedo** inclusive colchão de areia;
- **Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto,** confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário).

5.5.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA OU CAU.

5.5.4. Deverão consta, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA OU CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados.

5.5.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

5.5.6. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame nos termos do subitem 5.5.1, deverão figurar como responsável (is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.
5.5.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vinculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, declaração nos moldes do **ANEXO VI.**
5.5.8 – O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, solicitar a prefeitura um representante para acompanhar o ato da visita das 08h00min ás 12h00min, até o terceiro dia anterior da data prevista para reunião de recebimento dos envelopes,

em seguida assinar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA nos moldes do anexo VII.**
5.5.9 – No caso da ocorrência do subitem anterior o responsável da licitante, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA OU CAU, em original, bem como, caso necessário, outros documentos pessoais.
5.5.10 - Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do **anexo VIII** do Edital.

III – Capacitação Técnica Operacional

5.5.11. Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante,** acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **do responsável técnico** emitida pelo CREA ou CAU em que fique demonstrada a execução de atividade compatível em características e quantitativos com o objeto licitado, em especial:

- **Revestimento em paralelepípedo** inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia), **≥ 1.079 mt2;**
- **Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto,** confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), **≥ 352 mt**.

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1. - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)
7.1.1 - Entende-se por documento oficial: **Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo V do presente edital.**
7.1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
7.1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
7.1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
7.1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, bem como, **apresentar em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003:**

a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;

b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais nos quais serão considerados 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos do Anexo I deste instrumento. Deve acompanhar ainda a proposta de preço, o cronograma físico-financeiro nos moldes anexos a este edital.

c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, **art. 14.**

e) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da (Anexo I) da Prefeitura Municipal de MARI. ***(Acórdão TCU 1564/2003).***

Parágrafo único: Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

8.1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.1.2.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP) dentre outros, **conforme modelo constante no ANEXO I do edital**.

8.1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.3.1 O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos**, conforme**

modelo anexo I do edital.

8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.

8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

8.6 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **14:00 hs do dia 21/08/2023**.

9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderão a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante na planilha orçamentária.

9.12.2 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo **48,** inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação**. *(Acórdão TCU n° 141/2008 – Plenário).***

9.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens **acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.**

9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.15.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 **(**dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito,** ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.16 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.16.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.**

9.16.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das **ausências.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.
10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.
10.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.
11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
11.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13 - DA RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do "Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI", incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.
13.2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
14.1.1.1- O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.
14.1.1.2 Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.
14.1.1.3 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
14.1.1.4- No Boletim de Medição devem constar:
a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
d) O número do contrato;
e) O número de ordem da medição;
f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
14.1.1.5- Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
14.1.1.6- Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
14.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
14.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
14.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
14.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
14.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
14.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
14.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
14.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

14.1.6.2 A liquidação fica condicionada a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA OU CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
b) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "*on-line*" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
14.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
14.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
14.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

15. DOS REAJUSTES

16.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna

35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
b) A data base adotada será **ANUAL.**
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital**:**
I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.
II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser**:**
a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
b) de 2% (dois por cento) do valor do serviço por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
16.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
16.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
16.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

16.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

17.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

17.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Comarca de Mari-PB.

17.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

17.6 Maiores informações e aquisição do edital através do site www.mari.pb.gov.br ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min ou pelo fone: (083) 3287-1183.

17.7 A despesa decorrente para a execução do serviço objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações: **02.180-SEC.MUNIC.DE INFRA ESTR.URBANA E HABITAÇÃO-SEINFHA - 02180.15.451.0106.1019 - DRENAGEM DE PAVIMENT.EM PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO - 4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALACOES E CONTRATO DE REPASSE Nº 1075590-60/2021**.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de MARI.

MARI, 01 de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPL

ANEXO II – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 004/2023

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____,CNPJ_____-____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 004/2023 DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.

d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de **MARI**, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60** (**Sessenta**) dias corridos.

e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.

f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.

g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de MARI a proceder a diligência visando a comprovação de informações prestadas.

h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Mari
CPL

(ANEXO III)

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARI, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: ****, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARI.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MARI, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.917.106/0001-66, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade – RG 606954 SSP/PB e do CPF n.º 162.341.974-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza n° 365 – Silvino Costa - cidade: MARI/PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ****, com sede na ****; BAIRRO: ****, CIDADE: **** CEP: ****; CNPJ: ****, Representado Neste Ato Por: **** CPF; ****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2023, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a executar Obra civil pública de pavimentação em diversas ruas do município de Mari, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

Prefeitura Municipal de Mari
CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
2.2 O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
2.3 O prazo do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ficando dessa forma o contrato válido até ********.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
O valor total do CONTRATO fica estimado em **R$ 0,00 (****),** onerando a dotação: 02.180-SEC.MUNIC.DE INFRA ESTR.URBANA E HABITAÇÃO-SEINFHA - 02180.15.451.0106.1019-DRENAGEM DE PAVIMENT.EM PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO - 4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALACOES E CONTRATO DE REPASSE Nº 1075590-60/2021.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

6.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato, constituem obrigações da contratada:
a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA e determinações por escrito da fiscalização;
b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;

c.1) Caso a PREFEITURA execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DEOCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA, quando da medição final e entrega das obras.
Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
h) elaborar e executar Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil- PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
k) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
f) pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** que forem regularmente liquidadas;
g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

Prefeitura Municipal de Mari — CPL

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:
a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.
9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.
9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.
9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:
a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
d) o número do contrato;
e) o número de ordem da medição;
f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
9.1.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
9.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
9.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
b) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Prefeitura Municipal de Mari CPL

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:
a) INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Legislação vigente da Previdência Social.
b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.
9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (Tx / 100)
365
Tx = utilizar IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
10.2 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
10.3 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:
a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
b) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
c) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim deque as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
10.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
10.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
10.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.0 – Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
12.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
12.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.
12.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
12.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
12.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
12.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do “Programa de Apoio ao

Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI", incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.
13.2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
14.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.
14.3 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "f" "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m".
14.4 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
14.5 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
d) outros que a fiscalização considerar necessários.
14.6 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto**:**
I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:
c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.
II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser**:**
a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

16.1 A rescisão Contratual poderá ser:
16.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
16.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. 11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
16.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
16.6 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Sapé, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.
E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Mari, **** de ****** de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARI
ANTONIO GOMES DA SILVA
CONTRATANTE

****
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º_____
RG Nº:

2.º_____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB

PROPOSTA DE PREÇO

____(*NOME DA EMPRESA*) _____CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____*(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)*_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 004/2023 apresenta Proposta de Preço para o serviço, conforme abaixo especificado:

Item	fonte	Código	Discriminação dos serviços	Und.	Quant.	Preço unitário c/BDI	Preço total C/BDI

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ***(***)
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO: dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de **Proposta de Preço.**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço nº 004/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

_____
(assinatura do contabilista nº CRC)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO manterei o senhor (a)..... profissão.....registro no CREA OU CAU n.º....., a frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO VII
VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da **TOMADA DE PREÇO n.º 004/2023**, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços da TOMADA DE PREÇO n.º 004/2023 e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido (a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Memória de Cálculos - Pavimentação

Rua Ailton Braz dos Santos

Comprimento do Eixo: 20,02 m
Largura 1: 7,00 m
Largura 2: 6,00 m
Área = [(7,00 + 6,00) x 20,02]/2 = 130,13 m²

Comprimento do Eixo: 89,54 m
Largura 1: 6,00 m
Área = 89,54 x 6,00 = 537,24

> Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m) = 8,00m²	**8,00**	**m²**
> Terraplenagem:		
> Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura: A = Área(eixo) = 130,13 + 537,24 = 667,37 m²	**667,37**	**m²**
> Pavimentação:		
> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: A = Área(eixo) = 130,13 + 537,24 = 667,37 m²	**667,37**	**m²**
> Meio-fio de concreto rejuntado com argamassa 1:3 (Cimento e areia): C = LD + LE = (10,04 + 8,11 + 32,46 + 28,87 + 30,88 + 1,64) + (19,99 + 2,89 + 56,51 + 19,65 + 6,50 + 3,62) = 112,00 + 109,16 = 221,16 m	**221,16**	**m**
> Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): A = Área(eixo) = 130,13 + 537,24 = 667,37 m²	**667,37**	**m²**
> Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão): C = Extremidade = 9,88 m	**9,88**	**m**
> Serviços Complementares		
> Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm (excluindo-se área de rampas e espessuras do meio-fio): V = {[Comprimento x Largura do passeio] - (Área das Rampas)} x 0,06 - (Piso Direcional) x 0,20 x 0,02 = {(10,04 + 8,11) x 1,35 + [(0,31 + 0,24) x 32,46]/2 + (28,87 + 30,88) x 1,35 + (1,40 x 1,35)/2 + (0,80 x 19,99)/2 + [(0,80 + 0,79) x 2,89]/2 + [(0,79 + 0,22) x 56,51]/2 + [(0,22 + 0,08) x 19,65]/2 + (6,50 x 1,35) + (2,63 x 1,35)/2} x 0,06 - [(7,50 x 1,50) x 1]} x 0,06 - [(14,47 + 3,64 + 28,87 + 14,99 + 8,42 + 0,96)] x 0,20 x 0,02 = [(115,04 + 52,33 - 11,25) x 0,06] - [(71,35) x 0,20] x 0,02 = 9,36 - 0,28 = 9,08 m³	**9,08**	**m³**
> Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A = Comprimento x Altura = [(9,01 + 9,01 + 28,86 + 30,88 + 1,50) + (6,50 + 1,35)] x 0,20 = [79,26 + 7,85] x 0,20 = 87,11 x 0,20 = 17,42 m²	**17,42**	**m²**
> Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004: Vol = (Área da rampa) x 0,06 - (Área do Piso tátil) x 0,02 = [(7,50 x 1,50) x 1] x 0,06 - [(1,50 x 0,20) x 3 x 1 x 0,02] = (11,25 x 0,06) - (0,90 x 0,02) = 0,67 - 0,01 = 0,66 m³	**0,66**	**m³**
> Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível): Rampas: A = (1,50 x 0,20) x 3 x 1 = 0,90 m² Calçadas: A = Direcional + Alerta = LD = (14,47 + 3,64 + 28,87 + 14,99 + 8,42 + 0,96) x 0,20 = 71,35 x 0,20 = 14,27 m² Total: 0,90 + 14,27 = 15,17 m²	**15,17**	**m²**
> Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos: A = Área da Rampa + Área SIA = (7,50 x 1,50) x 1 + (1,10 x 1,10) x 1 = 12,46 m²	**12,46**	**m²**
> Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50: Quant = 2,00 unid	**1,00**	**unid**
> Caiação em meio-fio: A = (LD + LE) x (0,15 + 0,10)= [(10,04 + 8,11 + 32,46 + 28,87 + 30,88 + 1,64) + (19,99 + 2,89 + 56,51 + 19,65 + 6,50 + 3,62)] x (0,15 + 0,10) = (112,00 + 109,16) x (0,15 + 0,10) = 221,16 m x 0,25m = 55,29 m²	**55,29**	**m²**
> Placa esmaltada para identificação do nome da rua (45,00 x 20,00 cm)	**1,00**	**unid**

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Planilha Orçamentária

Rua Ailton Braz dos Santos

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço - SINAPI JUL/2022 - BDI 26,14%			
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1.0			**Serviços Preliminares**					**1.082,56**	**1.365,52**
1.2	CPU 2	74209/1	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado.	m²	8,00	135,32	170,69	1.082,56	1.365,52
2.0			**Serviços de Terraplanagem**					**1.374,78**	**1.735,16**
2.1	DER/PB(OUT-DEZ/21)	02.000.00	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	667,37	2,06	2,60	1.374,78	1.735,16
3.0			**Pavimentação**					**59.617,47**	**75.205,22**
3.1	CPU	78472	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	667,37	0,38	0,48	253,60	320,34
3.2	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	221,16	43,10	54,37	9.532,00	12.024,47
3.3	SINAPI	101169	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	667,37	74,24	93,65	49.545,55	62.499,20
3.4	PB(OUT-D	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão)	m	9,88	28,98	36,56	286,32	361,21
4.0			**Serviços Complementares**					**10.056,96**	**12.686,09**
4.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	9,08	685,23	864,35	6.221,89	7.848,30
4.2		CPU 6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	17,42	42,08	53,08	733,03	924,65
4.3	SINAPI	94990	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	0,66	685,23	864,35	452,25	570,47
4.4	CPU	9417	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	15,17	96,54	121,78	1.464,51	1.847,40
4.5	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²	12,46	15,21	19,19	189,52	239,11
4.6		CPU 5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	545,96	688,67	545,96	688,67
4.7	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m²	55,29	1,14	1,44	63,03	79,62
4.8	CPU	73916/2	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	386,77	487,87	386,77	487,87
T O T A L								**72.131,77**	**90.991,99**

Referência: SINAPI PB Julho/2022

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Memória de Cálculos - Pavimentação

Rua Julio Maria dos Santos

Comprimento do Eixo: 147,83 m
Largura 1: 6,00 m
Área = (147,83 x 6,00) = 886,98 m²

> Terraplenagem:

> Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura: A = Área(eixo) + Área(boca de rua) = 886,98 + [(1,55 x 0,64)/2 + (1,74 x 0,75)/2] + [(6,00 x 5,00) + (1,85 x 0,62) + (1,89 x 0,62) + (6,00 x 5,00) + (1,67 x 0,63)/2 + (1,98 x 0,56)/2 = 886,98 + 1,15 + 63,40 = 951,53 m²	**951,53**	**m²**

> Pavimentação:

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: A = Área(eixo) + Área(boca de rua) = 886,98 + [(1,55 x 0,64)/2 + (1,74 x 0,75)/2] + [(6,00 x 5,00) + (1,85 x 0,62) + (1,89 x 0,62) + (6,00 x 5,00) + (1,67 x 0,63)/2 + (1,98 x 0,56)/2 = 886,98 + 1,15 + 63,40 = 951,53 m²	**951,53**	**m²**
> Meio-fio de concreto rejuntado com argamassa 1:3 (Cimento e areia): C = LD + LE = (2,36 + 25,07 + 19,22 + 66,04 + 2,38 + 3,47 + 3,52 + 2,33 + 27,01) + (2,36 + 55,01 + 55,01 + 2,41 + 3,33 + 3,67 + 2,30 + 27,30) = 151,40 + 151,39 = 302,79 m	**302,79**	**m**
> Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): A = Área(eixo) + Área(boca de rua) = 886,98 + [(1,55 x 0,64)/2 + (1,74 x 0,75)/2] + [(6,00 x 5,00) + (1,85 x 0,62) + (1,89 x 0,62) + (6,00 x 5,00) + (1,67 x 0,63)/2 + (1,98 x 0,56)/2 = 886,98 + 1,15 + 63,40 = 951,53 m²	**951,53**	**m²**
> Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão): C = LD + LE + EXTREMIDADE= 6,00 + 6,00 + (6,00 + 9,00) = 27,00 m	**27,00**	**m**

> Serviços Complementares

> Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm (excluindo-se área de rampas e espessuras do meio-fio): V = {[Comprimento x Largura do passeio] - (Área das Rampas)} x 0,06 - (Piso Direcional) x 0,20 x 0,02 = {[(0,66 + 0,64) x 25,07]/2 + (19,22 x 1,35) + [(0,75 + 0,68) x 66,04]/2 + (1,85 x 0,97)/2 + [(0,88 + 0,77) x 3,47]/2 + [(0,95 + 0,84) x 3,52]/2 + (1,89 x 1,10)/2 + [(1,00 + 0,76) x 27,01]/2 + (1,55 x 1,35)/2 + (23,3 x 1,35) + [(0,81 + 0,77) x 22,61]/2 + (0,35 x 29,20) + [(0,73 + 0,68) x 34,93]/2 + (1,67 x 0,68)/2 + (0,64 x 3,33) + (1,35 x 3,67) + (1,98 x 1,35)/2 + [(1,35 + 1,34) x 27,30]/2} x 0,06 - [(7,50 x 1,50) x 1]} x 0,06 - [(55,52 + 55,56 + 1,36 + 3,52 + 3,56 + 1,33 + 27,06) + (1,37+8,19+29,82+29,2+35,38+1,37+3,37+3,71+1,32+27,31)] x 0,20 x 0,02 = [(121,18 + 83,82 - 11,25) x 0,06] - [(147,91 + 141,04) x 0,20] x 0,02 = 11,63 - 1,16 = 10,47 m³	**10,47**	**m³**
> Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A = Comprimento x Altura = [(19,21 + 0,77 + 0,95 + 0,86) + (23,30 + 29,20 + 0,64 +1,35 + 3,97 + 27,30 + 1,34)] x 0,20 = [21,79 + 87,10] x 0,20 = 108,89 x 0,20 = 21,78 m²	**21,78**	**m²**
> Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004: Vol = (Área da rampa) x 0,06 - (Área do Piso tátil) x 0,02 = [(7,50 x 1,50) x 1] x 0,06 - [(1,50 x 0,20) x 3 x 1 x 0,02] = (11,25 x 0,06) - (0,90 x 0,02) = 0,67 - 0,01 = 0,66 m³	**0,66**	**m³**
> Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível): Rampas: A = (1,50 x 0,20) x 3 x 1 = 0,90 m² Calçadas: A = Direcional + Alerta = LD + LE = [(55,52 + 55,56 + 1,36 + 3,52 + 3,56 + 1,33 + 27,06) + (1,37+8,19+29,82+29,2+35,38+1,37+3,37+3,71+1,32+27,31)] x 0,20 = [(147,991 + 141,04) x 0,20] = 288,95 x 0,20 = 57,79 m² Total: 0,90 + 57,79 = 58,69 m²	**58,69**	**m²**
> Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos: A = Área da Rampa + Área SIA = (7,50 x 1,50) x 1 + (1,10 x 1,10) x 1 = 12,46 m²	**12,46**	**m²**
> Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50: Quant = 2,00 unid	**2,00**	**unid**
> Caiação em meio-fio: A = (LD + LE) x (0,15 + 0,10)= [(2,36 + 25,07 + 19,22 + 66,04 + 2,38 + 3,47 + 3,52 + 2,33 + 27,01) + (2,36 + 55,01 + 55,01 + 2,41 + 3,33 + 3,67 + 2,30 + 27,30)] x (0,15 + 0,10) = (151,40 + 151,39) x (0,15 + 0,10) = 302,79 m x 0,25m = 75,70 m²	**75,70**	**m²**

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Planilha Orçamentária

Rua Julio Maria dos Santos

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço - SINAPI JUL/2022 - BDI 26,14%			
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1.0			**Serviços de Terraplanagem**					**1.960,15**	**2.473,98**
1.1	DER/PB	02.000.00	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	951,53	2,06	2,60	1.960,15	2.473,98
2.0			**Pavimentação**					**84.835,88**	**107.017,32**
2.1		CPU 3	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	951,53	0,38	0,48	361,58	456,73
2.2	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	302,79	43,10	54,37	13.050,25	16.462,69
2.3	SINAPI	101169	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	951,53	74,24	93,65	70.641,59	89.110,78
2.4	DER/PB(OUT-DEZ/21)	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão)	m	27,00	28,98	36,56	782,46	987,12
3.0			**Serviços Complementares**					**15.576,78**	**19.649,02**
3.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	10,47	685,23	864,35	7.174,36	9.049,74
3.2		CPU 6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	21,78	42,08	53,08	916,50	1.156,08
3.3	SINAPI	94990	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	0,66	685,23	864,35	452,25	570,47
3.4	CPU 4	9417	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	58,69	96,54	121,78	5.665,93	7.147,27
3.5	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²	12,46	15,21	19,19	189,52	239,11
3.6		CPU 5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	2,00	545,96	688,67	1.091,92	1.377,34
3.7	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m²	75,70	1,14	1,44	86,30	109,01
T O T A L								**102.372,81**	**129.140,32**

Referência: SINAPI PB Julho/2022

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602082780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Memória de Cálculos - Pavimentação

Rua Joaquim Martin de Lima

Comprimento do Eixo: 90,00 m
Largura 1: 6,00 m
Área = 90,00 x 6,00 = 540,00 m²

> Terraplenagem:

> Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura: A = Área(eixo) = 540,00 m²	**540,00**	**m²**

> Pavimentação:

> Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: A = Área(eixo) = 540,00 m²	**540,00**	**m²**
> Meio-fio de concreto rejuntado com argamassa 1:3 (Cimento e areia): C = LD + LE = (2,32 + 26,44 + 39,20 + 20,03 + 2,95) + (2,36 + 26,17 + 39,21 + 9,54 + 13,48) = 90,94 + 90,76 = 181,70 m	**181,70**	**m**
> Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia): A = Área(eixo) = 540,00 m²	**540,00**	**m²**
> Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão): C = Extremidade = 6,00 + 6,00 = 12,00 m	**12,00**	**m**

> Serviços Complementares

> Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm (excluindo-se área de rampas e espessuras do meio-fio): V = {[Comprimento x Largura do passeio] - (Área das Rampas)} x 0,06 - (Piso Direcional) x 0,20 x 0,02 = {(26,44 x 0,58) + (1,35 x 39,2) + [(0,78 + 0,71) x 20,03]/2 + (2,95 x 1,35) + (1,91 x 1,35)/2 + (26,17 x 1,35) + [(1,09 + 0,91) x 39,21]/2 + (9,54 x 1,35) + [(0,86 + 0,81) x 13,48]/2 } x 0,06 - [(7,50 x 1,50) x 2]} x 0,06 - [(26,41 + 16,00 + 15,71 + 20,03 + 2,94) + (1,27 + 8,65 + 10,04 + 39,23 + 9,53 + 13,50)] x 0,20 x 0,02 = [(87,16 + 99,96 - 22,50) x 0,06] - [(81,09 + 82,22) x 0,20] x 0,02 = 9,88 - 0,65 = 9,23 m³	**9,23**	**m³**
> Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A = Comprimento x Altura = [(39,24 + 2,92 + 1,35) + (27,49 +9,52 +0,81)] x 0,20 = 81,33 x 0,20 = 16,27 m²	**16,27**	**m²**
> Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004: Vol = (Área da rampa) x 0,06 - (Área do Piso tátil) x 0,02 = [(7,50 x 1,50) x 2] x 0,06 - [(1,50 x 0,20) x 3 x 2 x 0,02] = (22,50x 0,06) - (1,80 x 0,02) = 1,35 - 0,04 = 1,31 m³	**1,31**	**m³**
> Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível): Rampas: A = (1,50 x 0,20) x 3 x 2 = 1,80 m² Calçadas: A = Direcional + Alerta = LD + LE = [(26,41 + 16,00 + 15,71 + 20,03 + 2,94) + (1,27 + 8,65 + 10,04 + 39,23 + 9,53 + 13,50)] x 0,20 = [(81,09 + 82,22) x 0,20] = 163,31 x 0,20 = 32,66 m² Total: 1,80 + 32,66 = 34,46 m²	**34,46**	**m²**
> Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos: A = Área da Rampa + Área SIA = (7,50 x 1,50) x 2 + (1,10 x 1,10) x 2 = 24,92 m²	**24,92**	**m²**
> Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50: Quant = 2,00 unid	**1,00**	**unid**
> Caiação em meio-fio: A = (LD + LE) x (0,15 + 0,10)= [(2,32 + 26,44 + 39,20 + 20,03 + 2,95) + (2,36 + 26,17 + 39,21 + 9,54 + 13,48)] X 0,25 = (90,94 + 90,76) x 0,25 = 181,70 x 0,25 = 45,43 m²	**45,43**	**m²**

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Planilha Orçamentária

Rua Joaquim Martin de Lima

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço - SINAPI JUL/2022 - BDI 26,14%			
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1.0			**Serviços de Terraplanagem**					**1.112,40**	**1.404,00**
1.1	DER/PB	02.000.00	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	540,00	2,06	2,60	1.112,40	1.404,00
2.0			**Pavimentação**					**48.473,83**	**61.147,95**
2.1		CPU 3	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	540,00	0,38	0,48	205,20	259,20
2.2	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	181,70	43,10	54,37	7.831,27	9.879,03
2.3	SINAPI	101169	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	540,00	74,24	93,65	40.089,60	50.571,00
2.4	PB(OUT-D	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão)	m	12,00	28,98	36,56	347,76	438,72
3.0			**Serviços Complementares**					**12.210,51**	**15.402,70**
3.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	9,23	685,23	864,35	6.324,67	7.977,95
3.2		CPU 6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	16,27	42,08	53,08	684,64	863,61
3.3	SINAPI	94990	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	1,31	685,23	864,35	897,65	1.132,30
3.4	CPU	9417	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	34,46	96,54	121,78	3.326,77	4.196,54
3.5	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²	24,92	15,21	19,19	379,03	478,21
3.6		CPU 5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	545,96	688,67	545,96	688,67
3.7	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m²	45,43	1,14	1,44	51,79	65,42
T O T A L								**61.796,74**	**77.954,65**

Referência: SINAPI PB Julho/2022

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Planilha Orçamentária Consolidada

1.0 Rua Ailton Braz dos Santos

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço - SINAPI JUL/2022 - BDI 26,14%			
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1.1			**Serviços Preliminares**					**1.082,56**	**1.365,52**
1.1.1		CPU 2	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	135,32	170,69	1.082,56	1.365,52
1.2			**Serviços de Terraplanagem**					**1.374,78**	**1.735,16**
1.2.1	DER/PB	02.000.00	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	667,37	2,06	2,60	1.374,78	1.735,16
1.3			**Pavimentação**					**59.617,47**	**75.205,22**
1.3.1		CPU 3	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	667,37	0,38	0,48	253,60	320,34
1.3.2	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	221,16	43,10	54,37	9.532,00	12.024,47
1.3.3	SINAPI	101169	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	667,37	74,24	93,65	49.545,55	62.499,20
1.4			**Serviços Complementares**					**10.056,96**	**12.686,09**
1.4.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	9,08	685,23	864,35	6.221,89	7.848,30
1.4.2	SINAPI	94990	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	0,66	685,23	864,35	452,25	570,47
1.4.3	CPU	9417	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	15,17	96,54	121,78	1.464,51	1.847,40
1.4.4	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²	12,46	15,21	19,19	189,52	239,11
1.4.5		CPU 5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	545,96	688,67	545,96	688,67
1.4.6	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m²	55,29	1,14	1,44	63,03	79,62
							SUBTOTAL 01	**72.131,77**	**90.991,99**

2.0 Rua Julio Maria dos Santos

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço - SINAPI JUL/2022 - BDI 26,14%			
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
2.1			**Serviços de Terraplanagem**					**1.960,15**	**2.473,98**
2.1.1	DER/PB	02.000.00	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	951,53	2,06	2,60	1.960,15	2.473,98
2.2			**Pavimentação**					**84.835,88**	**107.017,32**
2.2.1		CPU 3	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	951,53	0,38	0,48	361,58	456,73
2.2.2	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	302,79	43,10	54,37	13.050,25	16.462,69
2.2.3	SINAPI	101169	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	951,53	74,24	93,65	70.641,59	89.110,78
2.2.4	DER/PB	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão)	m	27,00	28,98	36,56	782,46	987,12
2.3			**Serviços Complementares**					**15.576,78**	**19.649,02**

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Planilha Orçamentária Consolidada

2.3.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	10,47	685,23	864,35	7.174,36	9.049,74
2.3.2	SINAPI	94990	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	0,66	685,23	864,35	452,25	570,47
2.3.3	CPU	9417	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	58,69	96,54	121,78	5.665,93	7.147,27
2.3.4	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²	12,46	15,21	19,19	189,52	239,11
2.3.5		CPU 5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	2,00	545,96	688,67	1.091,92	1.377,34
2.3.6	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m²	75,70	1,14	1,44	86,30	109,01
							SUBTOTAL 02	**102.372,81**	**129.140,32**

3.0 Rua Padre Geraldo Pinto - Estaca 15,00 + 17,37 m a Estaca 17,00 +

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço - SINAPI JUL/2022 - BDI 26,14%			
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
3.1			**Serviços de Terraplanagem**					**1.112,40**	**1.404,00**
3.1.1	DER/PB	02.000.00	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	540,00	2,06	2,60	1.112,40	1.404,00
3.2			**Pavimentação**					**48.473,83**	**61.147,95**
3.2.1		CPU 3	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	540,00	0,38	0,48	205,20	259,20
3.2.2	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	181,70	43,10	54,37	7.831,27	9.879,03
3.2.3	SINAPI	101169	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	540,00	74,24	93,65	40.089,60	50.571,00
3.2.4	DER/PB	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão)	m	12,00	28,98	36,56	347,76	438,72
3.3			**Serviços Complementares**					**12.210,51**	**15.402,70**
3.3.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	9,23	685,23	864,35	6.324,67	7.977,95
3.3.2	SINAPI	94990	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	1,31	685,23	864,35	897,65	1.132,30
3.3.3	CPU	9417	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	34,46	96,54	121,78	3.326,77	4.196,54
3.3.4	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²	24,92	15,21	19,19	379,03	478,21
3.3.5		CPU 5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	1,00	545,96	688,67	545,96	688,67
3.3.6	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m²	45,43	1,14	1,44	51,79	65,42
							SUBTOTAL 03	**61.796,74**	**77.954,65**

TOTAL GERAL	**236.301,32**	**298.086,96**

Referência: SINAPI PB Julho/2022

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1075590-60/2021

Item	Fonte	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R$) - SINAPI JUL/2022 - BDI 26,14%			
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1.0			**Serviços Preliminares**					**1.082,56**	**1.365,52**
1.2		CPU 2	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	135,32	170,69	1.082,56	1.365,52
2.0			**Serviços de Terraplanagem**					**4.447,33**	**5.613,14**
2.1	DER/PB	02.000.00	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	2.158,90	2,06	2,60	4.447,33	5.613,14
3.0			**Pavimentação**					**192.927,18**	**243.370,49**
3.1		CPU 3	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	m²	2.158,90	0,38	0,48	820,38	1.036,27
3.2	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	705,65	43,10	54,37	30.413,52	38.366,19
3.3	SINAPI	101169	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	2.158,90	74,24	93,65	160.276,74	202.180,98
3.4	DER/PB	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão)	m	48,88	28,98	36,56	1.416,54	1.787,05
4.0			**Serviços Complementares**					**37.844,26**	**47.737,81**
4.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	28,78	685,23	864,35	19.720,92	24.875,99
4.2		CPU 6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	55,47	42,08	53,08	2.334,18	2.944,34
4.3	SINAPI	94990	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	2,63	685,23	864,35	1.802,15	2.273,24
4.4		CPU 4	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	108,32	96,54	121,78	10.457,21	13.191,21
4.5	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²	49,84	15,21	19,19	758,07	956,43
4.6		CPU 5	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	und	4,00	545,96	688,67	2.183,84	2.754,68
4.7	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m²	176,42	1,14	1,44	201,12	254,05
4.8		CPU 1	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	386,77	487,87	386,77	487,87
T O T A L								**236.301,33**	**298.086,96**

Referência: SINAPI PB Julho/2022

Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1682682780

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Obra: Pavimentação de Ruas

CPU 1 — **Serviço: Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm - unid**
Base da Composição: Sinapi 73916/2 - Jan/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Servente com encargos complementares	h	0,40000	15,53	88316 Compos	6,21
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***6,21***
2	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda	unid	4,00000	0,20	11950 Insumos	0,80
3	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20 cm	unid	1,00000	146,85	13521 Insumos	146,85
4	Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm (2"), E = 3mm	m	2,60000	89,58	21013 Insumos	232,91
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***380,56***
				TOTAL GERAL		**386,77**

CPU 2 — **Serviço: Placa de obra em chapa de aco galvanizado - m²**
Base da Composição SINAPI 74209/1 - Jan/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,00000	19,34	88262 Compos	19,34
2	Servente com encargos complementares	h	2,00000	15,53	88316 Compos	31,06
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***50,40***
3	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regiao	m²	1,00000	6,12	4417 Insumos	6,12
4	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regiao	m	4,00000	5,71	4491 Insumos	22,84
5	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 30, e = 0,35 mm (2,80kg/m²)	kg	2,80000	17,58	11061 Insumos	49,22
6	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,11000	25,43	5075 Insumos	2,80
7	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m3	0,01000	393,92	94974 Compos	3,94
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***84,92***
				TOTAL GERAL		**135,32**

CPU 3 — **Serviço: Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide - m²**
Base da Composição SINAPI 78472 - Jan/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	0,00250	13,99	88253 Compos	0,03
2	Nivelador com encargos complementares	h	0,00250	17,45	88288 Compos	0,04
3	Desenhista detalhista com encargos complementares	h	0,00200	30,79	88597 Compos	0,06
4	Servente com encargos complementares	h	0,00750	15,53	88316 Compos	0,12
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***0,25***
5	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	0,002886	21,65	6189 Insumos	0,06
6	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas	chp	0,00100	70,09	92145 Compos	0,07
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***0,13***
				TOTAL GERAL		**0,38**

CPU 4 — **Serviço: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 20x20cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii - m²**
Composição do item 09417/ORSE

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Calceteiro com encargos complementares	h	0,17000	19,46	88260 Compos	3,31
2	Servente com encargos complementares	h	0,17000	15,53	88316 Compos	2,64
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***5,95***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Obra: Pavimentação de Ruas

3	Rejunte colorido flexivel para revestimentos cerâmicos	kg	0,52000	4,40	34357 Insumos	2,29
4	Argamassa industrializada votomassa, AC-II ou similar	kg	4,00000	0,81	0371 Insumos	3,24
5	Piso táctil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 20x20 cm - para deficiente visual	m²	1,05000	81,01	38135 Insumos	85,06
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***90,59***
				TOTAL GERAL		**96,54**

CPU 5 **Serviço: Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,60m, com poste de madeira 2,60m fixado com base de concreto 40x40x50 - unid**
Composição ORSE 4650

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Servente com encargos complementares	h	0,30000	15,53	88316 Compos	4,66
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***4,66***
2	Placa octogonal padrão dner, diam= 0,60m	m²	0,30000	1027,96	34723 Insumos	308,39
3	Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm (2"), E = 3mm	m	2,60000	89,58	21013 Insumos	232,91
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***541,30***
				TOTAL GERAL		**545,96**

CPU 6 **Serviço: Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. - m²**
Composição SINAPI 87503

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Código SINAPI	Preço Total
1	Pedreiro com encargos complementares	h	1,37000	19,57	88309 Compos	26,81
2	Servente com encargos complementares	h	0,68500	15,53	88316 Compos	10,64
				SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)		***37,45***
3	Bloco ceramico vazado para alvenaria de vedacao, de 9 x 19 x 19 cm (l x a x c)	m²	0,02793	0,73	7271Insumos	0,02
4	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	m	0,00980	470,25	87292 Compos	4,61
				SUBTOTAL (MATERIAL)		***4,63***
				TOTAL GERAL		**42,08**

Referência: SINAPI PB Julho/2022
Obs: Encargos Sociais Desonerados de 85,69% (h) contidos nos insumos, conforme informa a tabela de referência citada.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602082780

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,5%) e CPRB (4,5%).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26,14%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1682682780

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CT 1075590-60/2021

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

Item	Ruas	Comprimento	Largura	Meio Fio	Area a Pavimentar	Área de Calçada	Rampas	Placas Sinaliz.	Valor
1.0	Rua Ailton Braz dos Santos	109,56	6,25	221,16	667,37	167,37	1,00	1,00	R$ 90.991,99
2.0	Rua Julio Maria dos Santos	147,83	6,00	302,79	951,53	205,00	1,00	2,00	R$ 129.140,32
3.0	Rua Joaquim Martin de Lima	90,00	6,00	181,70	540,00	187,12	2,00	1,00	R$ 77.954,65
	Totais / Média (largura)	**347,39**	**6,08**	**705,65**	**2.158,90**	**559,49**	**4,00**	**4,00**	**R$ 298.086,96**

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

DIMENSIONAMENTO DE CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS SARJETAS (MEIO-FIO)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ - PB

1.0 DECLIVIDADE (I)

I = (A - a / Ct) x 100

A = Altitude maior

a = Altitude menor

Ct = Comprimento do trecho entre as altitudes

	A (m)	a (m)	Ct (m)	I (m/m)	**I (%)**
Rua Ailton Braz dos Santos	*154,60*	*151,62*	*109,56*	*0,0272*	**2,72**
Rua Julio Maria dos Santos	*157,60*	*156,33*	*147,83*	*0,0086*	**0,86**
Rua Joaquim Martin de Lima	*156,50*	*155,81*	*90,00*	*0,0077*	**0,77**

2.0 ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (A)

A = Ct x L

Ct = Comprimento do trecho entre as altitudes

L = Largura

	Ct (m)	L (m)	A (m²)	**A (km²)**
Rua Ailton Braz dos Santos	*109,56*	*6,25*	*684,75*	**0,0006848**
Rua Julio Maria dos Santos	*147,83*	*6,00*	*886,98*	**0,0008870**
Rua Joaquim Martin de Lima	*90,00*	*6,00*	*540,00*	**0,0005400**

3.0 TEMPO DE DURAÇÃO/CONCENTRAÇÃO (Tc)

Obtido através do ábaco em anexo, utilizando o comprimento do trecho, a declividade e o coeficiente de deflúvio para pavimentos em paralelepípedos: 0,75 < C < 0,85. Considerar 80 para uso do ábaco (0,80 na fórmula de Q). Tempo de Recorrência = T = 2 anos.

	Ct (m)	I (%)	C	**Tc (min)**
Rua Ailton Braz dos Santos	*109,56*	*2,72*	*80*	**7,75**
Rua Julio Maria dos Santos	*147,83*	*0,86*	*80*	**12,75**
Rua Joaquim Martin de Lima	*90,00*	*0,77*	*80*	**10,25**

4.0 INTENSIDADE MÉDIA DE CHUVA (Ic)

Ic = [Pm / (T + 5) x 0,568] / 60

Pm = Precipitação média

T = Tempo de Concentração

Média da Precipitação de chuvas dos últimos 3 anos (mm)	2021	2020	2019	***Média***
	615,10	*936,00*	*1149,20*	***900,10***

	Pm	T		**Ic (mm/min)**
Rua Ailton Braz dos Santos	*900,10*	*7,75*		**2,07**
Rua Julio Maria dos Santos	*900,10*	*12,75*		**1,49**
Rua Joaquim Martin de Lima	*900,10*	*10,25*		**1,73**

5.0 CÁLCULO DA VAZÃO (Q) E VELOCIDADE (V)

Q = 166,67 x C x Ic x A (L/seg) **V = Q / A**

C = Coeficiente de deflúvio para pavimentação em paralelepípedos

Q = Vazão

Ic = Intensidade média de chuva

A = Área de contribuição

A = Área de contribuição

	C	Ic	A	**Q (L/seg)**	**V**
Rua Ailton Braz dos Santos	*0,80*	*2,07*	*0,0006848*	**0,189**	**2,76**
Rua Julio Maria dos Santos	*0,80*	*1,49*	*0,0008870*	**0,176**	**1,98**
Rua Joaquim Martin de Lima	*0,80*	*1,73*	*0,0005400*	**0,125**	**2,31**

6.0 LÂMINA D'ÁGUA

Obtido através do Nomograma de Izzard, em anexo, de posse da vazão calculada no item anterior, sendo considerada a relação Z / N = 20 / 0,02 = 1000.

	Q (L/seg)	**Lâmina d'água (Yo) em m**
Rua Ailton Braz dos Santos	*0,189*	*0,0100*
Rua Julio Maria dos Santos	*0,176*	*Ver obs*
Rua Joaquim Martin de Lima	*0,125*	*Ver obs*

Obs: A vazão dos referidos trechos é menor que 0,189L/seg. Diante disso, não foi necessário lançá-las no ábaco para verificação da lâmina d'água, tendo em vista que elas serão menores que 0,010 m. Logo, conclui-se que a lâmina d'água das ruas em análise não sobrepõem às sarjetas, visto que a maior lâmina obtida é de 1,00 cm < 15,00 cm, sendo a drenagem superficial suficiente para o escoamento das águas pluviais.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602082780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS

DIMENSIONAMENTO DE CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS SARJETAS

ÁBACO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

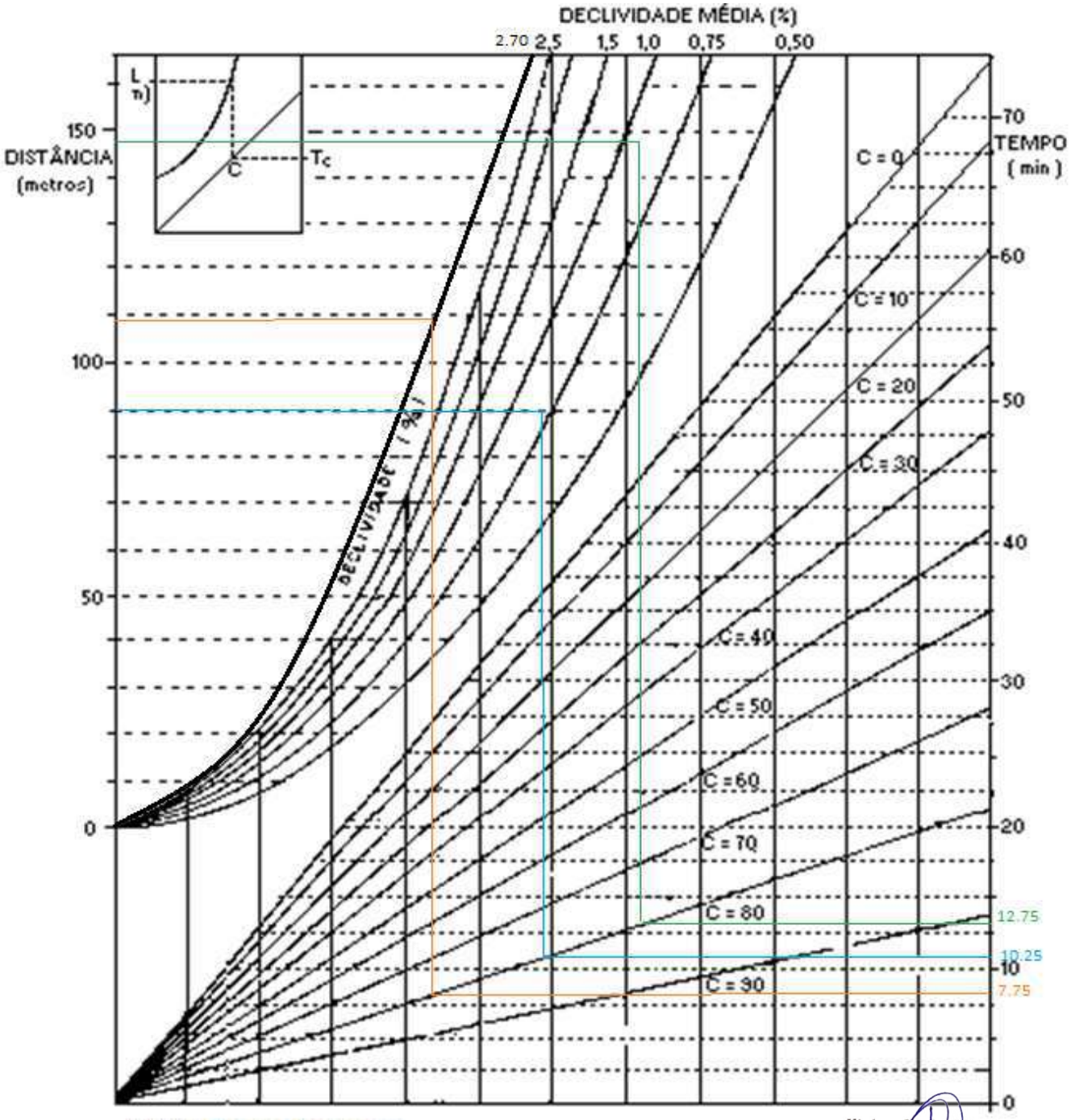

LEGENDA: Rua Ailton Braz dos Santos
Rua Julio Maria dos Santos
Rua Joaquim Martin de Lima

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS

DIMENSIONAMENTO DE CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS SARJETAS

NOMOGRAMA DE IZZARD PARA CALCULO DE SARJETAS OU CANAIS TRIANGULARES

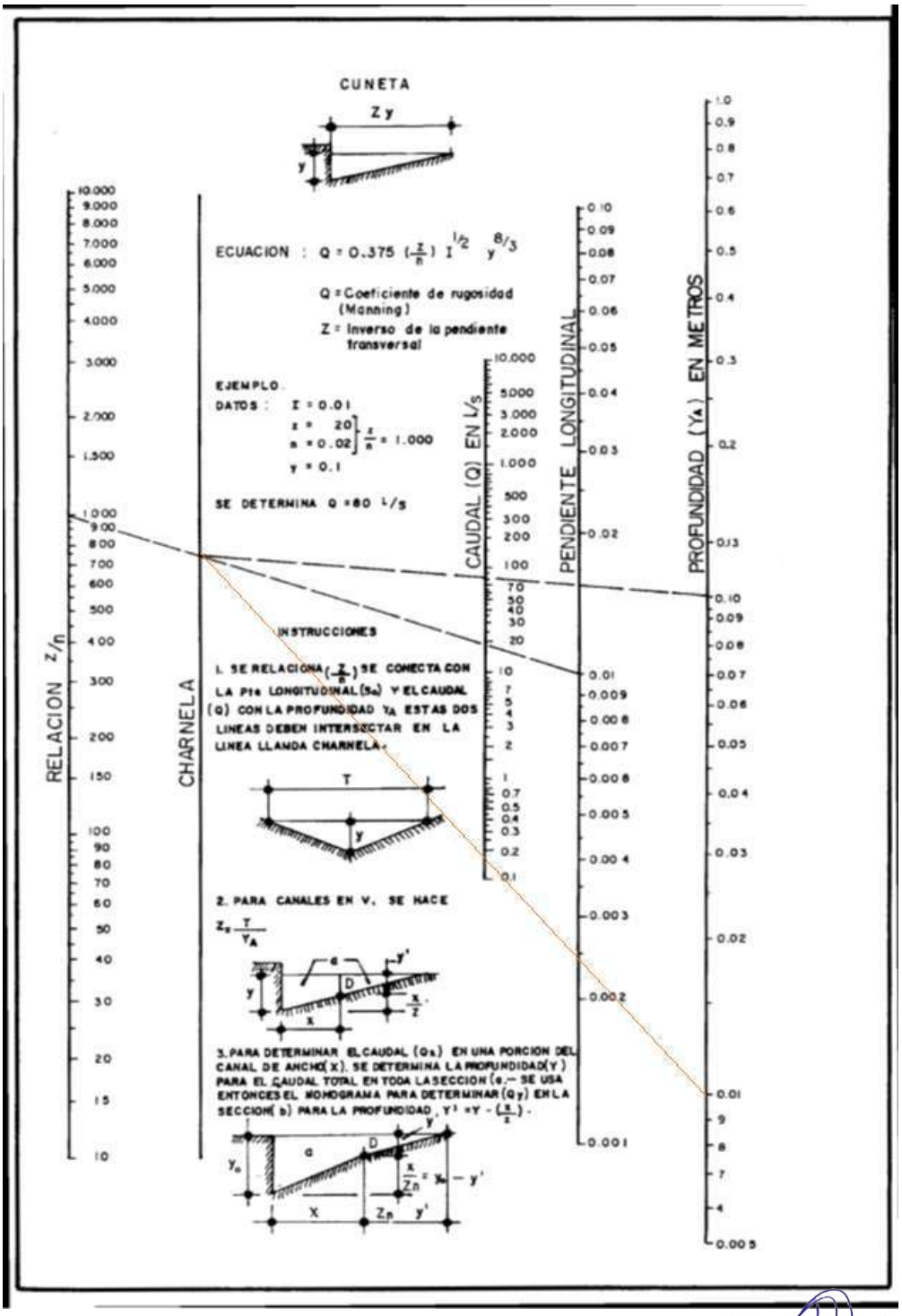

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

Município | Anual | Atualizar dados

PRECIPITAÇÃO MÁXIMA DOS MUNICÍPIOS/POSTOS NO ANO 2021

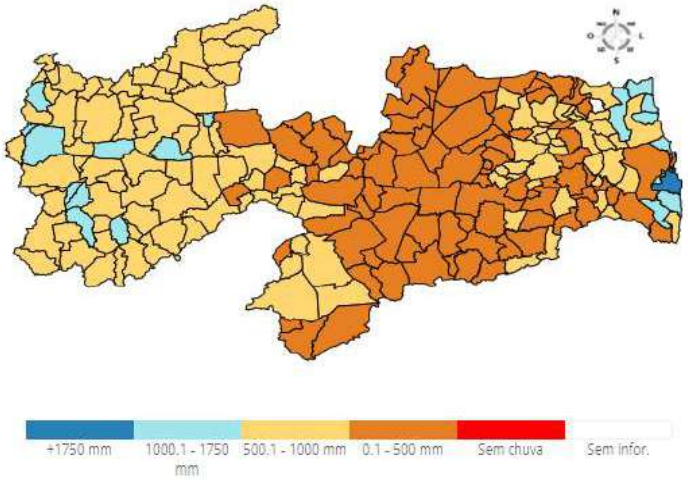

2021

Todos | Agreste | Alto Sertão | Brejo | Cariri/Curimataú | Litoral | Sertão

Menu

Pesquisar: mari

Excel | CSV | PDF

Município/Posto	Observ. (mm)	Climat. (mm)	Desvio (%)	Desvio (mm)	Gráficos
Marizópolis	988,3	N.I	N.I	N.I	
Mari	615,1	N.I	N.I	N.I	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros (Filtrados de 248 registros)

* - Dado não oficial

Dados parciais sujeitos a alterações

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

PRECIPITAÇÃO MÁXIMA DOS MUNICÍPIOS/POSTOS NO ANO 2020

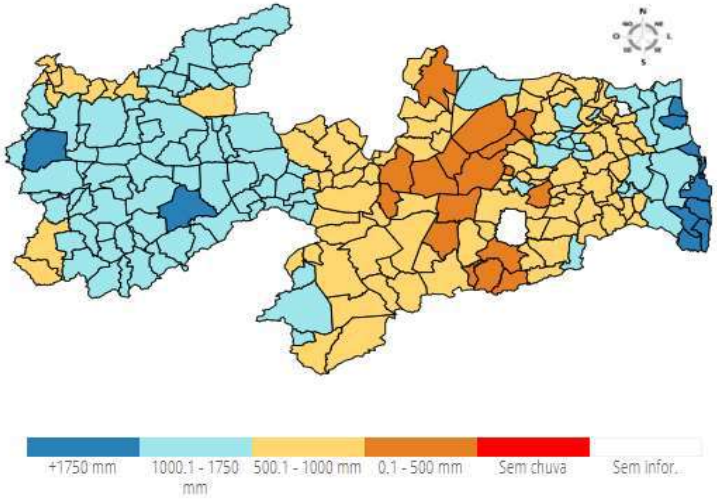

Exportar mapa como PNG

2020

Todos | Agreste | Alto Sertão | Brejo | Cariri/Curimataú | Litoral | Sertão

Pesquisar MARI

Excel | CSV | PDF

Menu

Município/Posto	Observ. (mm)	Climat. (mm)	Desvio (%)	Desvio (mm)	Gráficos
Marizópolis	1232,4	N.I	N.I	N.I	
Mari	936,0	N.I	N.I	N.I	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros (Filtrados de 240 registros)

* - Dado não oficial

Dados parciais sujeitos a alterações

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

PRECIPITAÇÃO MÁXIMA DOS MUNICÍPIOS/POSTOS NO ANO 2019

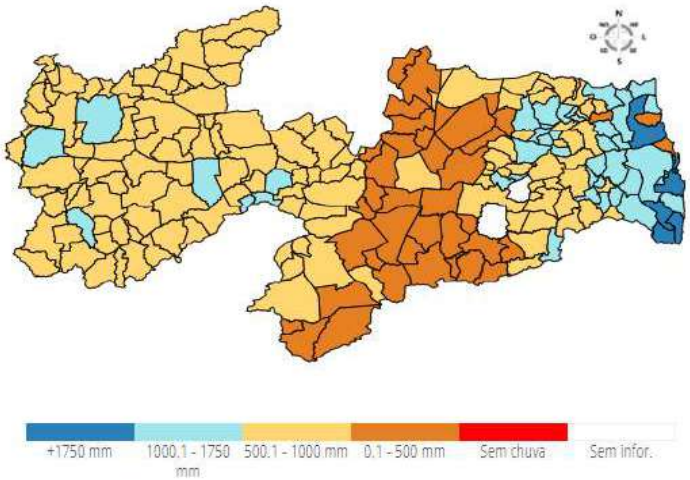

Exportar mapa como PNG

2019

Todos | Agreste | Alto Sertão | Brejo | Cariri/Curimataú | Litoral | Sertão

Pesquisar: MARI

Excel | CSV | PDF

Menu

Município/Posto	Observ. (mm)	Climat. (mm)	Desvio (%)	Desvio (mm)	Gráficos
Mari	1149,2	N.I	N.I	N.I	
Marizópolis	903,2	N.I	N.I	N.I	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros (Filtrados de 243 registros)

* - Dado não oficial

Dados parciais sujeitos a alterações

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602082780

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO DE RUA(S) E VIA(S) NO MUNICÍPIO DE MARI - PB
1075590-60/2021

SETEMBRO – 2022

1 - Rua Ailton Braz dos Santos

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

2 - Rua Júlio Maria dos Santos

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

3 - Rua Joaquim Martins de Lima

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

PARAÍBA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,70%	10,59%	13,70%	10,59%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**50,54%**	**20,30%**	**50,54%**	**20,30%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,08%	3,16%	4,08%	3,16%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	**Total**	**9,50%**	**7,37%**	**9,50%**	**7,37%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,60%	7,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	**Total**	**8,86%**	**3,70%**	**18,99%**	**7,78%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,70%**	**48,17%**	**115,83%**	**72,25%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220477835

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

KLEBER SÁ DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1602682780**
Registro: **1602682780PB**

Empresa contratada: **EPE - EMPRESA PARAIBANA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : **0003458547-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

CPF/CNPJ: **08.917.106/0001-66**

RUA ANTONIO DE LUNA FREIRE

Nº: **146**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARI**

UF: **PB**

CEP: **58345000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/09/2022**

Valor: **R$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARI**

UF: **PB**

CEP: **58345000**

Data de Início: **22/09/2022**

Previsão de término: **30/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.050362, -35.317963**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

CPF/CNPJ: **08.917.106/0001-66**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.158,90	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	2.158,90	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.158,90	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.158,90	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	2.158,90	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.158,90	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.158,90	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	2.158,90	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.158,90	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	705,65	m
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	705,65	m
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	705,65	m
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	559,49	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	559,49	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	559,49	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: Bd8dx
Impresso em: 26/09/2022 às 11:29:35 por: , ip: 179.185.183.98

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220477835

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM TERRAPLANAGEM (MOVIMENTO DE TERRA) DAS RUAS AILTON BRAZ DOS SANTOS, JÚLIO MARIA DOS SANTOS E JOAQUIM MARTIN DE LIMA, TOTALIZANDO EM UMA ÁREA DE 2.158,90M²; COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, COM EXTENSÃO DE 705,65M; E EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS), COM ÁREA TOTAL DE 559,49M², NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARI - PB. OBJETO DE CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE NÚMERO 1075590-60/2021.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

KLEBER SÁ DE OLIVEIRA - CPF: 030.174.524-25

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI - CNPJ: 08.917.106/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **26/09/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **3755348**

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº 0657/2023

Processo Nº 2023-001523/TEC/LAC-0150
Data de Validade: 12/04/2025

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.192 de 15 de deembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Mari
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM
Local da atividade Licenciada:	DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE MARI/PB
CPF/CNPJ	08.917.106/0001-66
Coordenadas Geográficas	Latitude:7°3'42.13" S Longitude:35°19'12.34" O
Atividade Licenciada:	Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem Ruas: Ailton Braz dos Santos; Júlio Maria dos Santos; Joaquim Martin de Lima, totalizando 347,39 metros de extensão e localizado no município de MARI/PB. CR 1075590-60 |Cód. 49.70.670 da NA-101|

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-001523/TEC/LAC-0150, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI fica ciente que as Coordenadas Geográficas da atividade licenciada são: **Ailton Braz dos Santos**, Início:(Lat 7°3`42.13"S, Long 35°19`12.34"O) Fim:(Lat 7°3`40.99"S, Long 35°19`15.92"O); **Júlio Maria dos Santos,** Início:(Lat 7°3`39.09"S, Long 35°19`33.45"O) Fim:(Lat 7°3`39.23"S, Long 35°19`28.83"O); **Joaquim Martin de Lima**, Início:(Lat 7°3`37.14"S, Long 35°19`31.50"O) Fim:(Lat 7°3`37.21"S, Long 35°19`28.83"O);
7. Apresentar nesta SUDEMA, antes do início da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
8. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
9. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
10. Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação;
11. Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLOR a Autorização para Uso Alternativodo Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA;

12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento;
13. Manter sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas e legislações vigentes;
14. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;
15. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
16. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

JOÃO PESSOA(PB), 13/04/2023

PROPRIETÁRIO — Prefeitura Municipal de Mari - PB

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 0270327180

PROJETISTA — Kleber Sá de Oliveira

EPE — EMPRESA PARAÍBA DE ENGENHARIA	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS LOCAL: MUNICIPIO DE MARI - PB PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI - PB		
FOLHA: 01 / 02	ESCALA: Sem Escala	DESENHO: Localização	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kleber Sá de Oliveira Crea: 160391676-8
ARQUIVO: PM MARI FINAL P+A_2022 ASSINADO.dwg		DESENHO: Diego Medeiros	ANOTAÇÕES: DATA: SET - 2022

PROPRIETÁRIO — Prefeitura Municipal de Mari - PB

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 0270327180

PROJETISTA — Kleber Sá de Oliveira

EPE — EMPRESA PARAÍBA DE ENGENHARIA	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS LOCAL: MUNICIPIO DE MARI - PB PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI - PB		
FOLHA: 02 / 02	ESCALA: Sem Escala	DESENHO: Localização	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kleber Sá de Oliveira Crea: 160391676-8
ARQUIVO: PM MARI FINAL P+A_2022 ASSINADO.dwg		DESENHO: Diego Medeiros	ANOTAÇÕES: DATA: SET - 2022

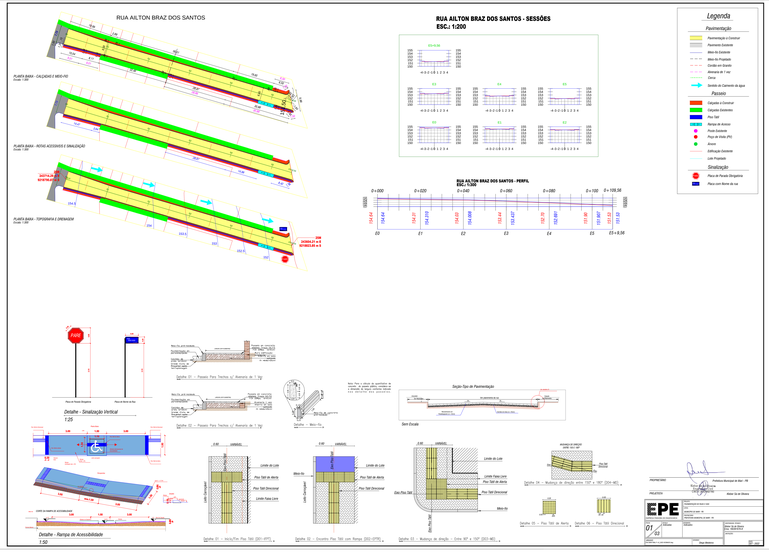
RUA AILTON BRAZ DOS SANTOS
RUA AILTON BRAZ DOS SANTOS - SESSÕES
ESC.: 1:200
PLANTA BAIXA - CALÇADAS E MEIO-FIO
PLANTA BAIXA - ROTAS ACESSÍVEIS E SINALIZAÇÃO
PLANTA BAIXA - TOPOGRAFIA E DRENAGEM
RUA AILTON BRAZ DOS SANTOS - PERFIL
ESC.: 1:500
Legenda
Pavimentação
Pavimentação a Construir
Pavimento Existente
Meio-fio Existente
Meio-fio Projetado
Corrão em Grama
Alvenaria de 1 vez
Cerca
Sentido de Caminento da água
Passeio
Calçadas a Construir
Calçadas Existentes
Piso Tátil
Rampa de Acesso
Poste Existente
Ponto de Ônibus (PE)
Árvore
Edificação Existente
Lote Projetado
Sinalização
Placa de Parada Obrigatória
Placa com Nome da rua
Detalhe - Sinalização Vertical
1:25
Detalhe - Rampa de Acessibilidade
1:50
Seção Tipo de Pavimentação
Sem Escala
EPE
01
03

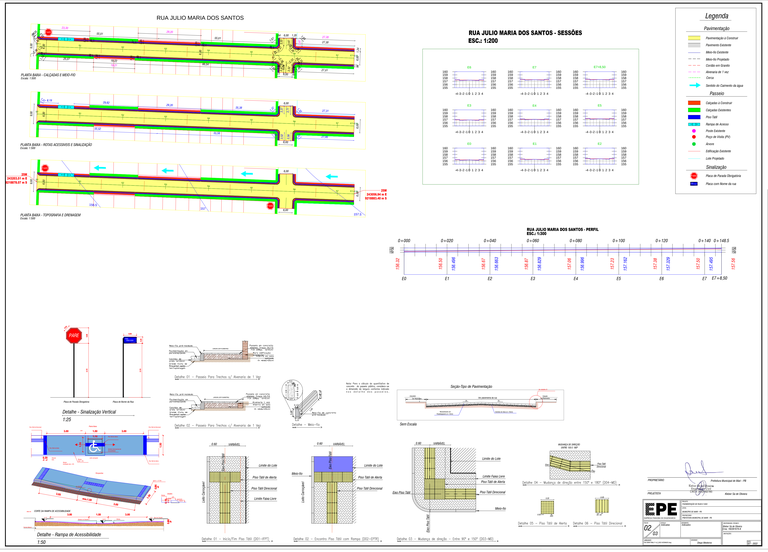
RUA JULIO MARIA DOS SANTOS
RUA JULIO MARIA DOS SANTOS - SESSÕES
ESC.: 1:200
PLANTA BAIXA - CALÇADAS E MEIO-FIO
PLANTA BAIXA - ROTAS ACESSÍVEIS E SINALIZAÇÃO
PLANTA BAIXA - TOPOGRAFIA E DRENAGEM
RUA JULIO MARIA DOS SANTOS - PERFIL
ESC.: 1:500
Legenda
Pavimentação
Pavimentação a Construir
Pavimento Existente
Meio-fio Existente
Meio-fio Projetado
Corrão em Grama
Alvenaria de 1 vez
Cerca
Sentido de Caminento da água
Passeio
Calçadas a Construir
Calçadas Existentes
Piso Tátil
Rampa de Acesso
Poste Existente
Ponto de Ônibus (PE)
Árvore
Edificação Existente
Lote Projetado
Sinalização
Placa de Parada Obrigatória
Placa com Nome da rua
Detalhe - Sinalização Vertical
1:25
Detalhe - Rampa de Acessibilidade
1:50
Seção Tipo de Pavimentação
Sem Escala
EPE
02
03

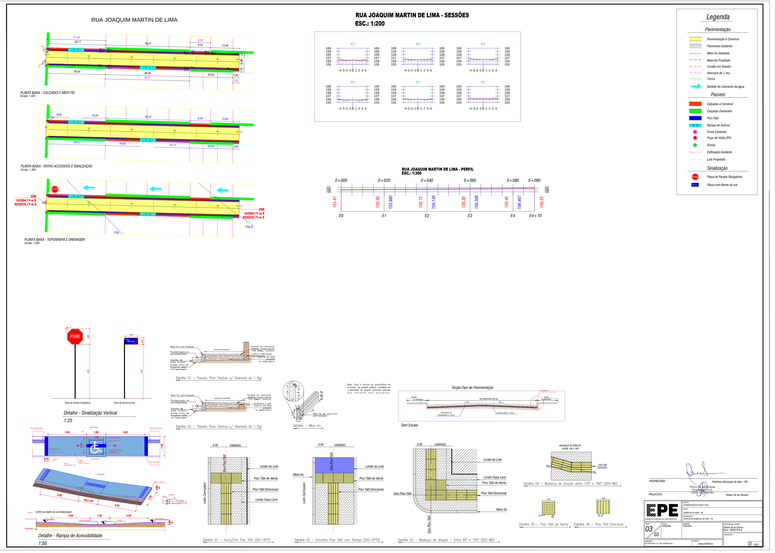
RUA JOAQUIM MARTIN DE LIMA
RUA JOAQUIM MARTIN DE LIMA - SESSÕES
ESC.: 1:200
PLANTA BAIXA - CALÇADAS E MEIO-FIO
PLANTA BAIXA - ROTAS ACESSÍVEIS E SINALIZAÇÃO
PLANTA BAIXA - TOPOGRAFIA E DRENAGEM
RUA JOAQUIM MARTIN DE LIMA - PERFIL
ESC.: 1:500
Legenda
Pavimentação
Pavimentação a Construir
Pavimento Existente
Meio-fio Existente
Meio-fio Projetado
Corrão em Grama
Alvenaria de 1 vez
Cerca
Sentido de Caminento da água
Passeio
Calçadas a Construir
Calçadas Existentes
Piso Tátil
Rampa de Acesso
Poste Existente
Ponto de Ônibus (PE)
Árvore
Edificação Existente
Lote Projetado
Sinalização
Placa de Parada Obrigatória
Placa com Nome da rua
Detalhe - Sinalização Vertical
1:25
Detalhe - Rampa de Acessibilidade
1:50
Seção Tipo de Pavimentação
Sem Escala
EPE
03
03

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

VOLUME II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Setembro/2022

Sumário

1.0 APRESENTAÇÃO 3
2.0 MAPA DE SITUAÇÃO 4
3.0 CONDIÇÕES GERAIS 5
4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES 5
4.1 Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado. 5
4.2 Placa esmaltada para identificação do nome da rua (50x25cm), inclusive suporte metálico. 7
5.0 PAVIMENTAÇÃO 7
5.1 Serviços topográficos (locação e nivelamento da obra) 7
5.2 Fornecimento e assentamento de meio-fio em concreto 8
5.3 Implantação de paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia) 8
6.0 DRENAGEM 9
7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 9
7.1 Calçada (passeio) 9
7.2 Execução das rampas 10
7.3 Piso tátil 10
7.4 Pintura acrílica nas rampas 10
7.5 Sinalização permanente (Placa Pare) 10
7.6 Caiação do meio-fio 10

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente documento trata das especificações técnicas para execução da pavimentação em paralelepípedo das Ruas Ailton Braz dos Santos, Júlio Maria dos Santos e Joaquim Martin de Lima no município de Marí, com área total de 2.158,90 m².

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

2.0 MAPA DE SITUAÇÃO

Figura 01: Mapa de localização das ruas Ailton Braz dos Santos, Júlio Maria dos Santos e Joaquim Martin de Lima

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

3.0 CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente em consonância com as normas a seguir.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outro equivalente, só poderá ser feito, com a prévia autorização da fiscalização.

Todos os pagamentos das taxas, licenças e placas para a obra serão da responsabilidade do construtor.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado.

A empresa contratada obriga-se a mandar confeccionar e conservar no local a placa indicativa da obra, cujo modelo deverá obedecer aos padrões fornecidos pela Secretaria/Fiscalização.

A placa deverá ter dimensões de 4,00m x 2,00m, sendo confeccionada de chapa de aço galvanizado, localizada no terreno onde será a construção e com as seguintes especificações:

1. Área da logomarca do Governo Federal (A):
    - Cor de fundo: Branca.
    - Logomarca do Governo Federal centralizada.
2. Área do nome da obra (B):
    - Cor de fundo: Verde - Pantone 576C.
    - Fonte: Verdana Bold, caixa alta e baixa.
    - Cor da Fonte: Branca.

3. Área de informações da obra (C):
    - Cor de fundo: Verde - Pantone 7483C.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1682082780

- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Amarela – Pantone 107C e Branca.

4. Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: Corpo 60/72.
5. Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.
6. Área das assinaturas (D):
    - Cor de fundo: Branca.
    - As assinaturas devem estar centralizadas.
7. O conteúdo da placa de obra deverá obedecer aos seguintes padrões:
8. Nome da obra:
    - Fonte: Verdana Bold.
    - Cor da Fonte: Branca.
    - Espaço entre letras: 0.
    - Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 (60 x 1,2 = 72).
    - Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.
    - Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas. Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.
9. Informações da obra:
    - Fonte: Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação.
    - Cor da fonte: Amarela – Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.
    - Espaço entre letras: 0.
    - Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 (20 x 1,2 = 24).

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

- Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.
- Cada coluna supor ta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser alinhado à esquerda.

10. Assinaturas e marcas:

- Logomarca do Governo Federal: deverá ter 3/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho “x”, sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.
- Marcas de Programas/Políticas Públicas: deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.
- Logomarcas de órgãos e entidades: deverão ter altura máxima de 2/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho “x” e ser centralizadas na vertical e na horizontal, conforme exemplo ao lado.
- A colocação das logomarcas deve seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

4.2 Placa esmaltada para identificação do nome da rua (50x25cm), inclusive suporte metálico.

No início da pavimentação deverão ser afixadas placas esmaltadas para identificação da rua nas dimensões 50x25cm.

Os suportes metálicos serão de aço galvanizado ou de aço com proteção de tinta anticorrosiva. As placas esmaltadas para identificação das ruas deverão ser afixadas através de parafusos nos suportes metálicos.

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 Serviços topográficos (locação e nivelamento da obra)

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total. Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação. Deverão ser aferidas as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos. À fiscalização, caberá total controle dos serviços topográficos, quais

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets", seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

5.2 Fornecimento e assentamento de meio-fio em concreto

- *Meio-Fio*

Deverá ser em concreto, sendo moldado in loco, e rejuntado com argamassa 1:3 (cimento e areia). Deverá apresentar as dimensões de 100cm de comprimento, 15cm de base inferior, 13cm de base superior e 30cm de altura.

- *Espelho*

O espelho é a altura do meio-fio em relação ao pavimento concluído e deverá ser de no mínimo 15,00cm, devendo ser rejeitadas os que apresentarem altura inferior.

Ao longo do subleito preparado, procede-se a abertura de valas, obedecendo-se ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas pela fiscalização.

Concluída a escavação, será aplicada no fundo da vala uma camada de areia, para corrigir recalques ou possível excesso de escavação.

Serão assentes, então, os meios-fios, rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, em volume.

Depois de assentados, os meios-fios, não devem apresentar desvios superiores a 2,0cm, tanto em relação ao alinhamento, como ao perfil estabelecido: 15 cm em relação ao pavimento, como também, falhas na sua face externa.

Ao lado interno do meio-fio com o calçamento, será feita a linha d'água, que deverá ser bem cimentado, com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3, formando uma placa uniforme para escoamento pluvial.

5.3 Implantação de paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)

- *Paralelepípedos*

São pedras graníticas, que deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deverão apresentar as dimensões de: 0,10 x 0,20 x 0,15 metros.

- *Areia*

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1682682780

A areia deverá ser de granulometria grossa e será procedente de rio ou jazida, constituirá as partículas limpas e duráveis, de origem granítica de Classe II, isentas de torrões de terra argilosa e matérias orgânicas.

- *Cimento*

O cimento aplicado deverá atender as especificações da EB-1 da ABNT, ou seja, cimento Portland CP-250, 320 ou 400. O cimento deverá estar em estado seco e isento grumos.

- *Água*

A água deverá ser de boa qualidade, isenta de quaisquer detritos, ser cristalina mais não salgada de preferência potável.

Sobre o subleito regularizado será espalhada uma camada de areia, numa espessura de 10,0cm sobre a qual, serão distribuídos os paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, obedecendo a um abaulamento de 3%.

As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas de tal modo, que cada junta em frente ao paralelepípedo adjacente, fique dentro do seu traço médio.

Uma vez assentados os paralelepípedos pelo calceteiro, deverão ser comprimidos utilizando-se o processo manual de golpes de martelo.

Logo em seguida, procede-se a aguação com vistas à acomodação do colchão de areia, iniciando-se então o rejuntamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, e espessura máxima de 3,0 cm.

A aplicação de argamassa de rejunte, será feita utilizando-se lata, preferencialmente de seção quadrada, a fim de que se possa assegurar a infiltração da argamassa entre as pedras. O rejunte deverá penetrar em média 2/3 da altura da pedra (aproximadamente 6,0 cm).

6.0 DRENAGEM

Consoante estudo de drenagem verificou-se que a vazão das ruas em estudo foi menor que 0,189 L/seg. Diante disso a lâmina d'água das ruas não sobrepõe às sarjetas, visto que a lâmina máxima obtida foi de 1,00 cm < 15,00 cm, sendo a drenagem superficial suficiente para o escoamento das águas pluviais. Ver estudo de drenagem anexo.

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 Calçada (passeio)

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

Para a construção das calçadas, deverá primeiramente ser feito o aterro compactado. Em seguida, será feita uma camada de concreto, não armado, moldado in loco, sendo sua espessura de 6cm, com acabamento desempolado e com juntas de dilatação em madeira.

7.2 Execução das rampas

Nos trechos de calçadas indicados em planta, haverá rampas para acessibilidade de cadeirantes, que compreendem no rebaixamento da calçada, sendo então, feita da mesma forma conforme foi descrito no item anterior. As rampas deverão estar de acordo com as dimensões estabelecidas na ABNT NBR 9050/2004.

7.3 Piso tátil

Para a orientação dos portadores de deficiência, será executado o piso tátil nas calçadas e rampas na tonalidade cinza, obedecendo rigorosamente ao projeto no que se diz respeito ao tipo do piso, ou seja, onde usar exatamente o piso direcional e de alerta. O direcional sendo utilizado para orientar o percurso, indicando a direção em que se deve percorrer. E o de alerta, utilizado para avisar a mudança de direção ou algum tipo de obstáculo à frente, como por exemplo um poste na calçada.

7.4 Pintura acrílica nas rampas

Para as rampas de acessibilidade, deverão ser feitas a pintura em seu piso cimentado, com o uso de tinta acrílica, em duas demãos. As superfícies devem estar limpas, secas e isentas de poeira, graxas e óleos, além de estarem livres de qualquer irregularidade

7.5 Sinalização permanente (Placa Pare)

As placas para sinalização vertical (PARE) têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via. As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca. As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem preparada com “primer “. As chapas para placas semirefletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa. Os suportes metálicos serão de aço galvanizado ou de aço com proteção de tinta anticorrosiva. Serão fornecidas e instaladas as placas de sinalização octogonal tipo PARE.

7.6 Caiação do meio-fio

Os serviços de pintura de meio-fio serão as aplicações, por meio de trincha ou similar, de tinta a base de cal de forma contínua na cor branca, proporcionando e realçando a limpeza, permitindo a

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

melhoria visual, objetivando a segurança tanto de pedestres quanto de motoristas, ela deverá ser executada imediatamente após os serviços finais.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1075590-60/2021	912598/2021	JOÃO PESSOA	MDR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	APOIO À POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ	MARÍ/PB	ZONA URBANO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R$ 298.086,96

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra: Rua Ailton Braz dos Santos	Rua Julio Maria dos Santos	Rua Joaquim Martin de Lima			
								1	2	3	4	5	6
Nível	**I**	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**											
Meta	**1**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											
Serviço	1.1	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	170,69	1.365,52	2-PAVIMENTAÇÃO	8,00	-	-			
Meta	**2**	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**											
Serviço	2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	2.158,90	2,60	5.613,14	2-PAVIMENTAÇÃO	667,37	951,53	540,00			
Meta	**3**	**PAVIMENTAÇÃO**											
Serviço	3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	2.158,90	0,48	1.036,28	2-PAVIMENTAÇÃO	667,37	951,53	540,00			
Serviço	3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	705,65	54,37	38.366,19	2-PAVIMENTAÇÃO	221,16	302,79	181,70			
Serviço	3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	2.158,90	93,65	202.180,99	2-PAVIMENTAÇÃO	667,37	951,53	540,00			
Serviço	3.4	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão)	m	48,88	36,56	1.787,05	2-PAVIMENTAÇÃO	9,88	27,00	12,00			
Meta	**4**	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											
Serviço	4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	28,78	864,35	24.875,98	3-CALÇADAS E RAMPAS	9,08	10,47	9,23			
Serviço	4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	55,47	53,08	2.944,34	3-CALÇADAS E RAMPAS	17,42	21,78	16,27			
Serviço	4.3	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	2,63	864,35	2.273,24	3-CALÇADAS E RAMPAS	0,66	0,66	1,31			
Serviço	4.4	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	108,32	121,78	13.191,21	3-CALÇADAS E RAMPAS	15,17	58,69	34,46			
Serviço	4.5	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	49,84	19,19	956,43	4-SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	12,46	12,46	24,92			
Serviço	4.6	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	4,00	688,67	2.754,68	4-SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	1,00	2,00	1,00			
Serviço	4.7	Caiação em meio-fio	m²	176,42	1,44	254,04	4-SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	55,29	75,70	45,43			

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1682682780

Valor Total do Orçamento: R$ 298.086,96

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra: Rua Ailton Braz dos Santos	Rua Julio Maria dos Santos	Rua Joaquim Martin de Lima			
								1	2	3	4	5	6
Serviço	4.8	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	487,87	487,87	4-SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	1,00	-	-			

MARÍ/PB, 21 de setembro de 2022

Local e Data

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 160268278-0

Responsável Técnico: KLEBER SÁ DE OLIVEIRA
CREA / CAU: 160268278-0

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1075590-60/2021	912598/2021	JOÃO PESSOA	MDR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	APOIO À POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ	MARÍ/PB	ZONA URBANO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 293.633,94

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Rua Ailton Braz dos Santos	Rua Julio Maria dos Santos	Rua Joaquim Martin de Lima			
				Total por Frente (R$):	**90.991,99**	**129.140,33**	**77.954,65**	**-**	**-**	**-**
					1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
4	4.8	Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x20cm	unid	1,00	1,00	-	-	-	-	-
1	**Evento**	**Administração Local**	**R$**	**-**	-	-	-	-	-	-
2	1.1	Placa indicativa da obra em chapa de aço galvanizado (4,0m x 2,0m)	m²	8,00	8,00	-	-	-	-	-
2	2.1	Regularização e compactação de sub-leito até 20cm de espessura	m²	2.158,90	667,37	951,53	540,00	-	-	-
2	3.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento), inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	2.158,90	667,37	951,53	540,00	-	-	-
2	3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	705,65	221,16	302,79	181,70	-	-	-
2	3.3	Revestimento em paralelepipedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)	m²	2.158,90	667,37	951,53	540,00	-	-	-
2	3.4	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granitica.(Cordão)	m	48,88	9,88	27,00	12,00	-	-	-
2	**Evento**	**PAVIMENTAÇÃO**	**R$**	**250.349,17**	78.305,91	109.491,31	62.551,95	-	-	-
3	4.1	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, espessura 6 cm	m³	28,78	9,08	10,47	9,23	-	-	-
3	4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)para execução de passeio e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	55,47	17,42	21,78	16,27	-	-	-
3	4.3	Execução de rampa em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004	m³	2,63	0,66	0,66	1,31	-	-	-
3	4.4	Piso tátil em rampas e calçadas para acessibilidade (rota acessível)	m²	108,32	15,17	58,69	34,46	-	-	-
3	**Evento**	**CALÇADAS E RAMPAS**	**R$**	**43.284,77**	11.190,82	17.923,56	14.170,39	-	-	-
4	4.5	Pintura acrílica em piso cimentado da rampa, 2 demãos	m²	49,84	12,46	12,46	24,92	-	-	-
4	4.6	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNER, largura 0,60m, com tubo de aço galvanizado de 2,10m, já sendo descontado a altura que ficará contido na base, fixado com base de concreto 40 x 40 x 50	unid	4,00	1,00	2,00	1,00	-	-	-
4	4.7	Caiação em meio-fio	m²	176,42	55,29	75,70	45,43	-	-	-

MARÍ/PB, 21 de setembro de 2022

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 293.633,94

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Rua Ailton Braz dos Santos	Rua Julio Maria dos Santos	Rua Joaquim Martin de Lima			
				Total por Frente (R$):	90.991,99	129.140,33	77.954,65	-	-	-
					1	2	3	4	5	6

Frente de Obra:

Local e Data

Responsável Técnico: KLEBER SÁ DE OLIVEIRA
CREA / CAU: 160268278-0

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 160268278-0

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1075590-60/2021	912598/2021	JOÃO PESSOA	MDR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	APOIO À POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ	MARÍ/PB	ZONA URBANO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		Rua Ailton Braz dos Santos	Rua Julio Maria dos Santos	Rua Joaquim Martin de Lima																																															
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																	
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																	
2	PAVIMENTAÇÃO	1	2	3																																															
3	CALÇADAS E RAMPAS	1	3	3																																															
4	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FIN	3	3	3																																															

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03
Parcela	%	30,02%	36,73%	33,24%
	R$	89.496,72	109.491,31	99.098,92
Acumulado	%	30,02%	66,76%	100,00%
	R$	89.496,72	198.988,04	298.086,96

MARÍ/PB, 21 de setembro de 2022
Local e Data

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

Responsável Técnico: KLEBER SÁ DE OLIV
CREA / CAU: 160268278-0

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Ailton Braz dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	SIM			s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	SIM			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	SIM		Não há obstáculos nas faixas livres.	n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		NÃO	Por conta que as calçadas apresentam largura média de 1,50m, ficou disponível para a faixa de serviço, apenas uma largura de 0,30m.	n	s	s	6.12.3.a)	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1802682780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Ailton Braz dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.** *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		NÂO	Pelo fato das calçadas possuírem largura de 1,50m e ela sendo distribuída como: larguras de 1,20m e 0,30m para faixas livre e de serviço, respectivamente, por consequência, não foi feita a incrementação da faixa de acesso na calçada.	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	SIM			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?		NÃO		n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
AS	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	SIM			n	s	s	5.4.6.2	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1682582780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Ailton Braz dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.** *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
CALÇAD	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	EXISTE SINALIZAÇÃO DE ALERTA APENAS EM MUDANÇA DE DIREÇÃO, DESNÍVEIS, TRAVESSIA DE PEDESTRES E EM TÉRMINO E INÍCIO DE RAMPAS.
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	SIM			n	s	s	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	SIM			s	s	s	6.12.7	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Ailton Braz dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?				s	s	s	6.12.7.3.5	NÃO EXISTE CANTEIRO DIVISOR
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				n	s	s	8.2.2.3	NÃO EXISTEM SEMÁFOROS
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	NÃO EXISTEM SEMÁFOROS

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Ailton Braz dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.**
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	SIM			s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	SIM			s	s	s	6.6.4	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602082780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Julio Maria dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	SIM			s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	SIM			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	SIM		Não há obstáculos nas faixas livres.	n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		NÃO	Por conta que as calçadas apresentam largura média de 1,50m, ficou disponível para a faixa de serviço, apenas uma largura de 0,30m.	n	s	s	6.12.3.a)	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Julio Maria dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.**
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		NÂO	Pelo fato das calçadas possuírem largura de 1,50m e ela sendo distribuída como: larguras de 1,20m e 0,30m para faixas livre e de serviço, respectivamente, por consequência, não foi feita a incrementação da faixa de acesso na calçada.	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	SIM			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?		NÃO		n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
AS	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	SIM			n	s	s	5.4.6.2	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602082780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Julio Maria dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
CALÇAD	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	EXISTE SINALIZAÇÃO DE ALERTA APENAS EM MUDANÇA DE DIREÇÃO, DESNÍVEIS, TRAVESSIA DE PEDESTRES E EM TÉRMINO E INÍCIO DE RAMPAS.
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	SIM			n	s	s	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	SIM			s	s	s	6.12.7	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Julio Maria dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.**
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?				s	s	s	6.12.7.3.5	NÃO EXISTE CANTEIRO DIVISOR
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				n	s	s	8.2.2.3	NÃO EXISTEM SEMÁFOROS
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	NÃO EXISTEM SEMÁFOROS

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Julio Maria dos Santos

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.**
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	SIM			s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	SIM			s	s	s	6.6.4	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Joaquim Martin de Lima

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	SIM			s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	SIM			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	SIM		Não há obstáculos nas faixas livres.	n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		NÃO	Por conta que as calçadas apresentam largura média de 1,50m, ficou disponível para a faixa de serviço, apenas uma largura de 0,30m.	n	s	s	6.12.3.a)	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1682682780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Joaquim Martin de Lima

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		NÂO	Pelo fato das calçadas possuírem largura de 1,50m e ela sendo distribuída como: larguras de 1,20m e 0,30m para faixas livre e de serviço, respectivamente, por consequência, não foi feita a incrementação da faixa de acesso na calçada.	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	SIM			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?		NÃO		n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
AS	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	SIM			n	s	s	5.4.6.2	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602582780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Joaquim Martin de Lima

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.** *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
CALÇAD	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	EXISTE SINALIZAÇÃO DE ALERTA APENAS EM MUDANÇA DE DIREÇÃO, DESNÍVEIS, TRAVESSIA DE PEDESTRES E EM TÉRMINO E INÍCIO DE RAMPAS.
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	SIM			n	s	s	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	SIM			s	s	s	6.12.7	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Joaquim Martin de Lima

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	SIM			n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?				s	s	s	6.12.7.3.5	NÃO EXISTE CANTEIRO DIVISOR
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				n	s	s	8.2.2.3	NÃO EXISTEM SEMÁFOROS
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	NÃO EXISTEM SEMÁFOROS

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -MARI/PB
Rua Joaquim Martin de Lima

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.**
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	SIM			s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	SIM			s	s	s	6.6.4	

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

VOLUME III – MEMORIAL DESCRITIVO

Setembro/2022

Sumário

1.0 APRESENTAÇÃO 3
2.0 MAPA DE SITUAÇÃO 4
3.0 MEMORIAL DESCRITIVO 5

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente documento trata do memorial descritivo para execução da pavimentação em paralelepípedo das Ruas Ailton Braz dos Santos, Júlio Maria dos Santos e Joaquim Martin de Lima no município de Marí, com área total de 2.158,90 m².

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

2.0 MAPA DE SITUAÇÃO

Figura 01: Mapa de localização das ruas Ailton Braz dos Santos, Júlio Maria dos Santos e Joaquim Martin de Lima

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

3.0 MEMORIAL DESCRITIVO

O referido projeto contemplará a pavimentação em paralelepípedos Ruas Ailton Braz dos Santos, Júlio Maria dos Santos e Joaquim Martin de Lima, localizadas na zona urbana do município de Marí – PB.

A pavimentação em paralelepípedos consiste no assentamento manual de paralelepípedos sobre um colchão de areia e rejuntado com argamassa de areia e cimento. O escoamento pluvial consiste em se fazer uma linha de pedras graníticas (rejuntadas com argamassa de areia e cimento) ao longo dos limites laterais da rua pavimentada, comumente chamada de meio-fio e que objetiva ordenar o fluxo d'água que se escoa pelo calçamento, direcionando-o para um local mais baixo.

O processo de execução da pavimentação será realizado seguindo as etapas descritas a seguir: regularização e compactação do subleito, locação e nivelamento, assentamento de meio-fio de concreto rejuntado com argamassa 1:3 (cimento e areia), revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia), construção de passeio público, com 6,00 cm de espessura, sendo confeccionadas neles as rampa para deficientes, em concreto não armado, conforme ABNT NBR 9050/2004, pintura a cal do meio fio e limpeza e entrega da obra.

Marí, setembro de 2022.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780

I

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1075590-60/2021	912598/2021	MDR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	APOIO À POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	OGU não-PAC

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ	MARÍ / PB	ZONA URBANA

OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

VALORES CONTRATATADOS (R$)		
REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
287.306,00	10.780,96	298.086,96

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
	TOTAL									(96,38%) 287.306,00	(3,62%) 10.780,96	(0,00%) -	(100,00%) 298.086,96
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação em Paralelepípedo	Em Análise	2.282,22	m²		287.306,00	10.780,96	-	298.086,96

TOTAL - ETAPA					
	1	287.306,00	10.780,96	-	298.086,96
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:

Cargo: Prefeito

Local: Marí - PB

Data: 21 de setembro de 2022

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1602682780